



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETOS 15.952-15.987

PORTARIAS

- PORTARIA 162- 2023
- PORTARIA 168- 2023
- PORTARIA Nº 049/2024-PGM
- PORTARIAS 10.632-10.633-10.634-10.635-10.636-10.638-10.639-10.640

ATAS

- ATAS DE JULGAMENTO 24ª E 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.952, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **JESSICA DE SANTANA SILVA GAMA**, através do Documento Digital nº 0143457, datado de 11 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **JESSICA DE SANTANA SILVA GAMA**, Professora – 1º ao 5º ano, Matrícula nº 021586-01, lotada na Secretaria da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos da rescisão referida nos termos do “caput” deste artigo **retroagem a 05 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de setembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.11.18 10:48:45 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.987, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado à Secretaria Municipal da Educação pela **Presidente** do Conselho Municipal de Educação de Itabuna, através do Ofício nº 127/2024 conforme em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para os devidos efeitos legais os membros **REPRESENTANTES DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL** (Titular e Suplente), indicados em conformidade com o estabelecido no art. 6º, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº 2.372/2016, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Itabuna, conforme abaixo discriminados:

• REPRESENTANTES DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL**TITULAR:** Marcos Bispo Santos**SUPLENTE:** Maria D'Ajuda Lacher

Art. 2º - Para efeito legal do disposto nos termos do artigo anterior, ficam revogadas quaisquer disposições existentes em contrário ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.11.18 10:48:16 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 431/2023	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- SCFV.	
FISCAL TITULAR: WESCLEY DE AQUINO DOS SANTOS	FISCAL SUBSTITUTO: RAFAEL OUZA GOMES
MATRÍCULA: 017459-01	MATRÍCULA: 01872701

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA
Itabuna, 28 de Dezembro de 2023.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 423/2023	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
FISCAL TITULAR: Barbara Jaci da Silva Farias MATRÍCULA: 018350-01	FISCAL SUBSTITUTO: Rafael Souza Gomes MATRÍCULA: 018727-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA
Itabuna, 28 de Dezembro de 2023.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 049/2024 - PGM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que "Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal",

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, nos termos em que dispõe o inciso V, art. 4º, da Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório pela Comissão Disciplinar dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pela Procuradoria-Geral deste Município;

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 14 de novembro de 2024.



Alvaro Ferreira
Procurador-Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.632, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do servidor municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade a solicitação dirigida à Secretaria Municipal de Governo pela titular da Secretaria de Saúde, nos termos da Comunicação Interna nº 444/2024/SMS/ITB/GAB, datada de 17.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido para a **Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**, o servidor público municipal efetivo **CARMELITO RIBEIRO DIAS JÚNIOR**, Analista em Planejamento e Gestão, Matrícula nº 007262-01, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos da transferência referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 01 de novembro de 2024**.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações nos registros cadastrais do servidor transferido nos termos do artigo anterior, no que diz respeito a lotação e centro de custo para a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.18 09:26:15 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.633, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência dos servidores municipais que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade a solicitação dirigida à Secretaria Municipal de Governo pela titular da Secretaria de Saúde, nos termos da Comunicação Interna nº 442/2024/SMS/ITB/GAB, datada de 17.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam transferidas para a **Secretaria Municipal de Gestão e Inovação** as servidoras públicas municipais efetivas **MARCELA OLIVEIRA FALCÃO e MARIANA AMBROSIO LEITE DE SOUSA**, ocupantes, respectivamente dos cargos de Apoio Técnico Administrativo e Analista em Planejamento e Gestão, atualmente lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações nos registros cadastrais das servidoras transferidas nos termos do artigo anterior, no que diz respeito a lotação e centro de custo para a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos

Dados: 2024.11.18 09:27:08 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.634

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado nas disposições constantes dos arts. 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.913, de 15 de outubro de 2003 e do Decreto nº 14.630 de 08.09.2021 – Regulamento de Licença com Vencimentos para Qualificação Profissional de Professores da Rede Municipal de Ensino e, finalmente, em atendimento ao Pedido de Licença com Vencimentos para Qualificação Profissional da servidora municipal efetiva **ALENA SANTOS DA SILVA**, através do Documento Digital nº 0139046, datado de 10 de julho de 2024, devidamente deferido pela titular da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** à servidora **ALENA SANTOS DA SILVA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para realização de curso de pós-graduação em nível de mestrado – Mestrado Profissional de Educação Física em Rede Nacional – PROEF/UNESP, no campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no período de 02 (dois) anos, a contar de **15 de julho de 2024 a 15 julho de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.18 09:27:56 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.635

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Prorrogação de Licença sem Vencimentos da servidora municipal efetiva **LETÍCIA FARIAS SOUZA**, conforme consta do Documento Digital nº 0139750, datado de 19 de julho de 2024, devidamente deferido pela titular da Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por **01 (um) ano**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida à servidora **LETÍCIA FARIAS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, através da Portaria nº 10.375, datada de 16 de agosto de 2023, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – Os efeitos da prorrogação da Licença sem Vencimentos concedida à servidora **LETÍCIA FARIAS SOUZA** nos termos do disposto no “caput” deste artigo, retroagem a **01 de agosto de 2024**, com o término previsto para **01 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.18 09:29:08 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.636

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação da servidora municipal **ANA ISA ROCHA COSTA**, conforme documento digital nº 0138707, datado de 08.07.2024, deferida pela titular da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 10.543, datada de 17.06.2024, que “dispõe sobre a concessão de Licença sem Vencimentos à servidora pública municipal efetiva **ANA ISA ROCHA COSTA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 001029-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da revogação de que trata o “caput” deste artigo retroagem a **12.08.2024**, data esta que a referida servidora retornou às suas funções no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.18 09:30:01 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.638

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado pelo servidor municipal efetivo **RICARDO LAUREANO SILVA**, através do Processo Administrativo nº 8823, datado de 17 de outubro de 2024 e, ainda, considerando o que consta dos demais documentos que integram o citado Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, ao servidor efetivo **RICARDO LAUREANO SILVA**, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **RICARDO LAUREANO SILVA**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo vigorará de **01 de janeiro de 2025**, com término previsto para a **01 de janeiro de 2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.18 09:30:58 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.639

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e

CONSIDERANDO o ato de provimento realizado pela Portaria de Nomeação nº. 06/2024, de 24/09/2024, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 01/2023, certame homologado em 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a nomeação de **ALDA DOS SANTOS BITTENCOURT**, no cargo de **Enfermeiro**, nomeada através da Portaria nº. 06/2024, **por não comparecimento para tomar posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.18 09:31:50 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por MOISES
CARVALHO:60462434591 FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.11.18 10:18:25 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.640, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação formalizada pelo Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, que trata da mudança de lotação da servidora pública municipal efetiva **INDIRA VITA PESSOA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a servidora pública municipal efetiva **INDIRA VITA PESSOA**, Analista em Saúde e Assistência, Matrícula nº 021078-01, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da transferência referida nos termos do artigo anterior **retroagem a 01 de novembro de 2024**.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações nos registros cadastrais da servidora transferida nos termos do artigo anterior, no que diz respeito a lotação e centro de custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos

Dados: 2024.11.18 09:32:41 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**JARI Itabuna****ATA DE JULGAMENTO - 24ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2024**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 13 de Setembro de 2024**, para levar a efeito a sua **24ª Sessão Ordinária de 2024** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA**,

Representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 49(quarenta e nove) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

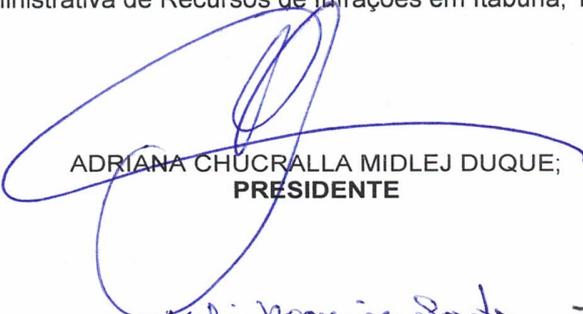
J1935/2024, J1891/2024, J1930/2024, J1919/2024, J1905/2024, J1914/2024, J1906/2024, J1917/2024, J1931/2024, J1947/2024, J1932/2024, J1948/2024, J1949/2024, J1927/2024, J1928/2024, J1937/2024, J1959/2024, J1958/2024, J1907/2024, J1908/2024, J1939/2024, J1938/2024, J1943/2024, J1903/2024.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

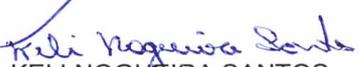
J1944/2024, J1923/2024, J1922/2024, J1945/2024, J1925/2024, J1921/2024, J1909/2024, J1920/2024, J1890/2024, J1916/2024, J1934/2024, J1918/2024, J1915/2024, J1946/2024, J1933/2024, J1940/2024, J1912/2024, J1910/2024, J1911/2024, J1929/2024, J1924/2024, J1936/2024, J2006/2024, J1904/2024, J1913/2024.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **13 de Setembro de 2024**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**JARI Itabuna****ATA DE JULGAMENTO - 25ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2024**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 20 de Setembro de 2024**, para levar a efeito a sua **25ª Sessão Ordinária de 2024** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA**,

Representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 49(quarenta e nove) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J1978/2024, J2009/2024, J1967/2024, J1962/2024, J1965/2024, J1964/2024, J1963/2024, J1981/2024, J1969/2024, J1976/2024, J1988/2024, J1953/2024, J1954/2024, J1970/2024, J1960/2024, J1955/2024.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J2008/2024, J1971/2024, J1972/2024, J1951/2024, J1952/2024, J1950/2024, J1941/2024, J1990/2024, J1980/2024, J1983/2024, J1982/2024, J1979/2024, J1973/2024, J1975/2024, J1974/2024, J1984/2024, J1994/2024, J1989/2024, J1968/2024, J1966/2024, J1961/2024, J1995/2024, J1997/2024, J1996/2024, J1998/2024, J1956/2024, J1957/2024, J1987/2024, J2000/2024, J1985/2024, J1986/2024, J1942/2024, J1999/2024.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **20 de Setembro de 2024**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE

HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO

KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO

CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A31B-3E58-8C0C-A864-B763> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A31B-3E58-8C0C-A864-B763



Hash do Documento

6d4bcc9b21e4747cc5ea4abc5588ec7855a95e038b3e8b42a72cc378780a1379

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/11/2024 12:18 UTC-03:00